



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 20 de setembro de 2024.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2024, que objetiva a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES, ASSIM COMO TODOS OS SETORES DA SAÚDE PÚBLICA DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.”

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

Questão 01: *“Gostaríamos de saber referente ao item 8.20.1. o) Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no conselho pertinente (CREA, CAU, CRBio, CRQ ou outro Conselho Regional de Classe competente) em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos; a licitante poderá apresentar profissional contratado para participar desta licitação e apresentar contrato de prestação de serviço? Ou seja atualmente não é responsável técnico da empresa”*

Resposta: A Secretaria de Saúde, manifestou-se por e-mail, o qual esclarece que *“A apresentação do atestado de capacitação técnico-profissional pode ser realizada em nome de um profissional contratado, desde que o contrato esteja vigente e que o profissional possua registro no conselho competente. É fundamental que o profissional comprove experiência na área e atenda às exigências do edital, evidenciando sua expertise. Ressalto que o contrato de prestação de serviços deve incluir informações*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

essenciais para garantir sua validade e atender às exigências da licitação. A estrutura do contrato deve estar em conformidade com todas as normas legais aplicáveis”.

Atenciosamente

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial